



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE POLÍTICAS CULTURAIS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO B, 3º ANDAR

PARECER n. 00226/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.019224/2017-00

INTERESSADOS: MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: PATRIMÔNIO CULTURAL - INDICAÇÃO N.º 3490/2017 - ENVIADA POR REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

EMENTA: I – Indicação Parlamentar nº 3.490/2017 de autoria do Deputado Federal Veneziano Vital do Rêgo. Sugestão dirigida ao Ministro de Estado para que realize estudos para proteção e preservação do sítio paleontológico localizado no município de Souza e São João do Peixe na Paraíba. II – Assunto de ordem política e técnica. Inexistência de questão jurídica expressa. III – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado da Cultura, para adoção das providências de sua alçada.

1. Trata-se de Indicação nº 3.490/2017 (Seq. 3), enviada pelo Deputado Federal Veneziano Vital do Rêgo, dirigida ao Ministro de Estado para que providencie a proteção e conservação dos achados paleontológicos e arqueológicos localizados nos municípios de Sousa e São João do Rio do Peixe, no interior do Estado da Paraíba, conhecido como Vale dos Dinossauros.

2. Foram suscitadas providências ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (Seq. 7), que esclareceu possuir processo de tombamento - 1576-T-09 aberto, em fase de instrução. Todavia, ressalta a não conclusão dos estudos por ausência de técnico com formação em paleontologia em seus quadros para avaliar o pleito. Assevera, ainda, que o órgão responsável pela proteção e fiscalização da extração de depósitos fossilíferos, nos termos do Decreto-Lei n.º 4.146, de março de 1942, é a Agência Nacional de Mineração – ANM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

É a síntese do necessário. Passo a me manifestar.

3. Desde logo registro que a Indicação nº 3.490/2017 em apreço encontra respaldo na regra do artigo 113, inciso I, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, constituindo-se em faculdade legítima conferida aos parlamentares concebida para viabilizar que os mesmos instem os agentes públicos a adotarem determinadas providências ou a realizar atos administrativos específicos.

4. Trata-se, portanto, de pedido de cunho eminentemente político e, por tal motivo, se insere no âmbito de apreciação discricionária do agente político ao qual a indicação está dirigida, inexistindo, à míngua de qualquer questionamento específico apresentado, a necessidade de intervenção deste órgão jurídico no caso.

5. Por oportuno, verifico que o IPHAN, autarquia vinculada a esta Pasta, aduziu nos termos do Ofício n.º 353/2018/GAB PRESI-IPHAN (Seq. 7) não existir técnico com formação em paleontologia em seus quadros para avaliar o pleito. Senão vejamos:

"(...) Em atenção ao Ofício SEI n.º 129/2017/COLEG/ASPAR/GM-MinC (0006158), datado de 18 de agosto de 2017, onde solicita manifestação quanto à Indicação n.º 3.490, de 2017, que *'sugere ao Ministro de Estado da Cultura a realização de estudos para avaliar a melhor forma de proteção da imensa riqueza do patrimônio cultural existente no Vale dos Dinossauros e de*

repressão de ocorrência de práticas lamentáveis como a comercialização de fósseis em rotas turísticas pr ambulantes e até mesmo da retirada de achados por estrangeiros', de autoria do Deputado Veneziano Vital do Rêgo, esclarecemos que o Iphan possui o processo de tombamento 1576-T09 aberto, em fase de instrução, referente ao 'Sítio com pegadas de dinossauro da bacia do peixo', também conhecido como Vale dos Dinossauros no município de Sousa, na Paraíba. **Os estudos não foram concluídos, entre outros motivos, pela ausência de técnico com formação em paleontologia nos quadros deste Instituto para avaliar o pleito.** Além disso, o órgão responsável pela proteção e fiscalização da extração de depósitos fossilíferos, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 4.146, de Março de 1942, é a Agência Nacional de Mineração (ANM), antigo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). (...)" Grifo nosso

6. A título de complementação, transcreve-se o teor do Decreto-Lei nº 4.146, de 4 de março de 1942, que evidencia a Agência Nacional de Mineração - ANM, antigo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, ANM, como órgão responsável pela proteção e fiscalização da extração de depósitos fossilíferos. Vejamos:

Art. 1º Os depósitos fossilíferos são propriedade da Nação, e, como tais, a extração de espécimes fosseis depende de autorização prévia e fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

7. Nesse sentido, sugiro que o Exmo. Min. de Estado avalie a possibilidade de encaminhar cópias da presente Indicação Parlamentar para pronunciamento da Agência Nacional de Mineração - ANM, a fim de que aprecie o feito e adote, caso conveniente, as medidas cabíveis com o fito de preservar o depósito fossilífero encontrado nos municípios de Sousa e São João do Rio do Peixo, no interior do Estado da Paraíba, conhecido como Vale dos Dinossauros.

8. Dessa forma e tendo em vista não haver qualquer questionamento de ordem jurídica capaz de atrair a atenção desta Consultoria, limitamo-nos a dar prosseguimento ao feito com o encaminhamento da questão ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Cultura, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de

2018.

DANIELLE TELLEZ
PROCURADORA FEDERAL
Assessora Técnica da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400019224201700 e da chave de acesso 46c01d7a

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE JANDIROBA TELLEZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 129732715 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE JANDIROBA TELLEZ. Data e Hora: 02-05-2018 16:52. Número de Série: 13959620. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
